

PROTOCOLO
DE CONSULTA
PRÉVIA



DO POVO MBYA GUARANI



DO ESTADO

DO RIO

GRANDE DO SUL



Protocolo de Consulta Prévia do povo Mbya Guarani do Estado do Rio Grande do Sul

A reprodução do todo ou de parte deste documento é permitida somente para fins não lucrativos e com a autorização prévia formal do CONSELHO DOS CACIQUES DO POVO MBYA GUARANI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, desde que citada a fonte.

**1ª Edição: Conselho de Caciques do povo
Mbya Guarani do Estado do Rio Grande do Sul**

Responsáveis pela Publicação: Todos e todas as lideranças, professores, mulheres e jovens do povo Mbya Guarani do Estado do Rio Grande do Sul.

Coordenação do trabalho

Cacique Cláudio Acosta da Tekoá Guajaivy
Cacique Santiago Franco - Presidente da Associação Poty Guarani
Cacique André Benites da Tekoá Aguy Porã

Organização / Trabalho de Campo (Facilitadores / Colaboradores)

Luiz Afonso Buest Rosário e Renan Andrade Pereira

Responsáveis pela Publicação

Todos e todas as lideranças, caciques, professores, mulheres e jovens do povo Mbya Guarani do Rio Grande do Sul.

Fotografias

Flávia Lima Moreira

Revisão gramatical

Nilva Lima Moreira

Colaboradores Diretos

Roberto Liebgott (CIMI)

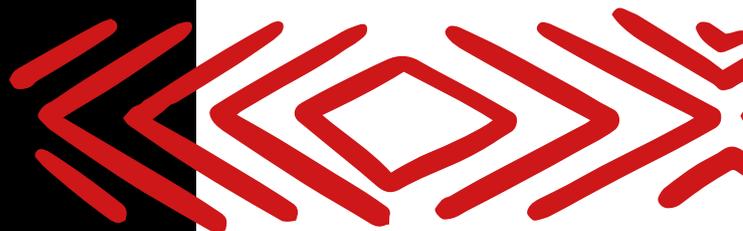
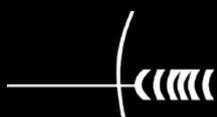
Parceiros Institucionais

350.org América Latina
Conselho Indigenista Missionário (CIMI)

Apoio

WWF-Brasil

350.org



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 04

OS PROTOCOLOS DE CONSULTAS
LIVRES, PRÉVIAS, INFORMADAS
E DE BOA-FÉ: OS
CUIDADOS NECESSÁRIOS 07

PELOS DIREITOS E AUTONOMIA
DOS POVOS INDÍGENAS 10

DIREITO À CONSULTA PRÉVIA 14



APRESENTAÇÃO



Nosso povo Mbya Guarani, no Rio Grande do Sul, tem sua presença em evidências arqueológicas há cerca de 1.500 anos. Segundo se evidencia, os processos migratórios do povo Guarani estão presentes em diversos estudos antropológicos, no passado e no presente, que vão desde a identidade da tradição Tupi-Guarani, com origens na Região Amazônica, nossa chegada à Bacia do Prata e, por conseguinte, a entrada em território rio-

grandense, encontrando os povos ali já estabelecidos, como os Kaingangs, os Charruas e os Minuanos. Mantendo sempre presente nossa tradição, nós, os Mbya Guarani, vemos o mundo como uma região de matas, campos e rios, como um território onde podemos existir segundo nosso modo de ser e nossa cultura milenar. Do território tradicional historicamente ocupado por nós, Guaranis – que se estende por parte da Argentina, Paraguai, Bolívia

e Brasil –, nossos parentes Guaranis ocupam, hoje, apenas pequenas ilhas. Nosso território, o solo que pisamos, é um Tekoha, o lugar físico, o espaço geográfico onde somos o que somos, onde nos movimentamos e onde existimos. Guardamos as tradições passadas de geração em geração, trazendo na memória e atualizando no cotidiano, por meio dos nossos rituais sagrados, nossa língua, nossos costumes e tradições, sendo que nos reconhecemos, plenamente, enquanto grupo diferenciado.

Segundo historiadores, antropólogos e indigenistas, dentre os diversos marcos históricos, a ocupação do território pelo nosso povo Guarani que, como experiência histórica, produziu o imaginário da fundação do Rio Grande do Sul, ocorreu no século XVII com a instalação dos Sete Povos das Missões, região situada às margens do Rio Uruguai, que despertaram o interesse dos dois impérios, Portugal e Espanha. O Tratado de Madri, que determinava a remoção das populações jesuítico-



GUARDAMOS AS
TRADIÇÕES PASSADAS
DE GERAÇÃO EM
GERAÇÃO, TRAZENDO
NA MEMÓRIA E
ATUALIZANDO
NO COTIDIANO

guaranis daquela região, originou as guerras guaraníticas, que culminaram com o enorme massacre populacional do nosso povo Guarani. Já na segunda metade do século XVIII, os registros das nossas ocupações guaranis restringiam-se às aldeias São Vicente, São Nicolau e Nossa Senhora dos Anjos, segundo os historiadores. Outro evento importante que determina a presença do povo Guarani foi a Guerra do Paraguai, entre 1864 a 1870, pois grande parte desse conflito foi levada a cabo em territórios guaranis. Na transição para o século XX, e alcançando o século XXI, há um progressivo fluxo de famílias Mbya, a partir do noroeste e do norte do Rio Grande do Sul, alcançando o litoral, num movimento muito característico de nosso povo Mbya, buscando lugares de matas e que não se apresentavam exatamente como sendo novos, mas como referenciais cosmológicos, constituindo um território guarani reconhecido como Yvyrupa, ou seja, um território amplo, recortado pelos processos de colonização.

Somos nós, os Mbya, dentre os grupos Guaranis, na busca da Terra Sem Males (yvy marãey), da terra perfeita (yvyju miri), o paraíso onde, para se chegar, é preciso atravessar a “grande água” – nossas famílias traçam sua história através de longas caminhadas, recriando e recuperando sua tradição, renovando a vida e, continuamente, ocupando espaços junto ao litoral Atlântico, mantendo viva nossa língua, com um sistema de educação para as crianças por meio da oralidade e fortalecendo nossa identidade cultural, mantendo sempre vivas nossas tradições.

**Charqueadas -
Setembro de 2021**



OS PROTOCOLOS DE CONSULTAS LIVRES, PRÉVIAS, INFORMADAS E DE BOA-FÉ: OS CUIDADOS NECESSÁRIOS

A Constituição Federal do Brasil garante aos povos indígenas direitos fundamentais: a demarcação das terras como condição essencial à vida; os povos como sujeitos de direitos, rompendo-se com a tutela; e o respeito aos modos de ser e viver indígenas, considerando-se suas organizações sociais, políticas, culturas, costumes, crenças e tradições. Vincula-se a esses direitos fundamentais a Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho/OIT, incorporada ao ordenamento jurídico do país, e que, dentre outras garantias, prevê que os povos indígenas serão consultados de forma livre, prévia e informada, e suas opiniões e decisões, ou seja, os consentimentos acerca de todo e qualquer tema ou demanda que os afete direta ou indiretamente – relativos às políticas públicas, medidas administrativas, legislativas ou empreendimentos econômicos de qualquer ordem ou natureza – precisam ser respeitados.

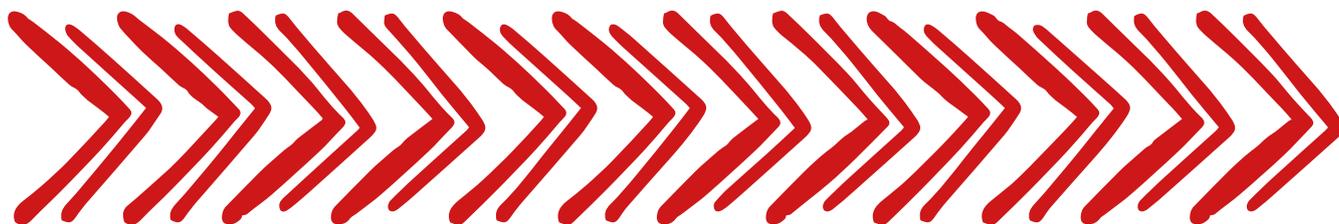




Diante das normas constitucionais e das previsões da Convenção 169 da OIT, não seria necessária qualquer outra ferramenta jurídica ou administrativa para determinar que os povos indígenas e as demais comunidades tradicionais precisam, obrigatoriamente, ser devidamente ouvidos.

Os procedimentos para a realização das consultas devem seguir as regras dos povos, ou seja, devem respeitar seus modos de ser e viver, suas línguas e práticas organizacionais.

Caberá aos interessados – bem como ao Ministério Público Federal, ao órgão indigenista e às demais instâncias administrativas interessadas nas



demandas que afetam esses povos e suas comunidades – estabelecer os canais de diálogo.

Os protocolos de consulta – quando elaborados – servem como um instrumento eficaz, desde que alicerçados nas práticas culturais de cada povo e comunidade. Assim como não se pode impor programas e projetos que afetam os indígenas, os protocolos, necessariamente, devem ser organizados – elaborados e aprovados – pelos sujeitos afetados, atendendo às

especificidades de cada povo, comunidade ou grupo de pessoas ou famílias afetados e afetadas.

Os protocolos precisam ser específicos ou individualizados, vinculados ao caso concreto. Não se pode generalizá-los, ou seja, não deve haver uma forma única de consulta, porque aquilo que parece adequado a alguns não necessariamente atende às especificidades de outros, mesmo que em comunidades de um mesmo povo. As circunstâncias e os modos de ser da comunidade podem ser diferentes.

Para haver protocolo, há que se percorrer os mesmos caminhos de discussões acerca das consultas livres, prévias, informadas e de boa-fé.

**OS PROTOCOLOS
DE CONSULTA,
QUANDO ELABORADOS,
SERVEM COMO
UM INSTRUMENTO
EFICAZ**

**Porto Alegre –
Setembro de 2021**

**Cimi Sul Equipe Porto Alegre
Roberto Liebgott**

PELOS DIREITOS E AUTONOMIA DOS POVOS INDÍGENAS





O ano de 2018 marca os 30 anos da Constituição Federal, a chamada Constituição Cidadã, que acolheu em seus dispositivos legais diversas reivindicações de movimentos sociais, dentre elas o **reconhecimento da capacidade civil dos indígenas** e a **plena cidadania** que lhes garante o direito à diversidade sociocultural. Até então, nas constituições federais anteriores, os povos indígenas no Brasil eram tutelados pelo Estado, que os incluía na categoria jurídica de “relativamente incapaz”.

Essa tutela era condizente com o projeto político de assimilação, extermínio cultural e apropriação dos territórios dos povos indígenas. Ainda que tenhamos tido avanços na proteção dos direitos e autonomia dos povos indígenas, decorrentes de parcerias com setores progressistas da sociedade civil organizada, das universidades e das pastorais da Igreja Católica a partir da década de 1970, foi, ao menos na letra da lei, com a Constituição Federal de

1988 (CF 88) que o Estado passou a garantir a diversidade étnica, a autonomia e o uso tradicional dos territórios historicamente ocupados por povos indígenas.



Outros dispositivos legais importantes que acompanham o entendimento constitucional e subsidiam a proteção dos direitos e autodeterminação dos povos indígenas são:

I) Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

II) Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nº 169, de 1989 (substituta da Convenção 107 da OIT de 1957), que determina o controle e a participação direta dos indígenas em todos os assuntos que lhes dizem respeito, determinando que haja consentimento prévio e informado;

III) Convenção da Diversidade Biológica, de 1992, que reconhece o

direito à repartição dos benefícios derivados do conhecimento das populações tradicionais;

IV) Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, de 2002, que preconiza o pluralismo cultural como princípio ético de um contexto democrático;

V) Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 2003, que reconhece os sistemas de conhecimento das populações indígenas como fonte de riqueza material e imaterial;

VI) Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 2007, que estabelece o pleno exercício do direito à



autodeterminação, autonomia ou autogoverno nas questões relativas a assuntos internos e locais das populações indígenas.

O ordenamento jurídico para proteção dos direitos indígenas é fundamental, mas a autodeterminação e o protagonismo dos indígenas são indispensáveis para garantir direitos que são plurais e específicos.

O ano de 2021 é um marco na história do indígena do Estado do Rio Grande do Sul, pois é quando se constitui o primeiro protocolo de consulta construído pelos Mbya Guaranis.

Esse protocolo, fruto do protagonismo indígena, expressa o avanço da organização do povo Mbya Guarani do Estado do Rio Grande do Sul para alcançar a plena autonomia.

O DIREITO À CONSULTA PRÉVIA



Os povos indígenas, assim como os outros povos e comunidades tradicionais, têm o direito de serem consultados cada vez que forem previstas medidas legislativas ou administrativas que possam afetá-los diretamente.

Esse é um direito estabelecido pela Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que foi elaborada no dia 07/06/1989.

No Brasil, a Convenção nº 169 da OIT foi promulgada pelo Decreto nº 5.051, editado pelo Presidente da República em 19/04/2004, após ter sido aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20/06/2002, e ratificada pelo governo brasileiro.



Para que possam exercer adequadamente esse direito, os povos indígenas e os demais povos e comunidades tradicionais precisam estabelecer regras sobre como devem ser consultados.

Essas são as questões estruturantes do Protocolo de Consulta Prévia construídas coletivamente pelo povo Mbya Guarani do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2021.

Artigo 6º da Convenção nº 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais (promulgada pelo Decreto nº 5.051/2004)

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

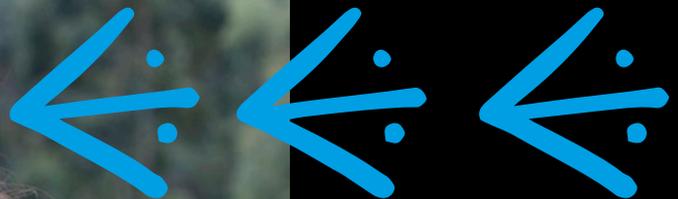
a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, por meio de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) estabelecer os meios pelos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições

efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa-



fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas. O importante é que os povos e comunidades tradicionais sempre mantenham a posição de protagonistas de sua própria história.

Artigo 7º

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, à medida que ele afete suas vidas, crenças, instituições e seu bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural.

Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.



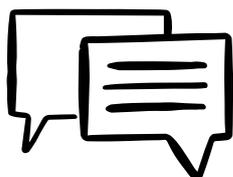
QUEM DEVE SER CONSULTADO?

O CONSELHO DE CACIQUES MBYA
GUARANI DO RIO GRANDE DO SUL

COMO DEVE SER O PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA?

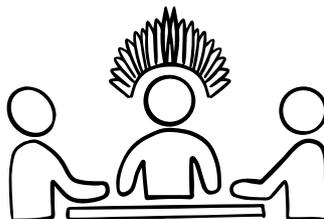
O processo de consulta prévia deve respeitar OS MODOS DE SER, FAZER E VIVER característicos DO POVO MBYA GUARANI e os diferentes tempos, pois o tempo do Juruá (não indígena) é diferente do tempo dos Mbya Guaranis. Dessa forma, o interessado deve seguir os passos abaixo, conforme orientação do CONSELHO DE CACIQUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

1º PASSO



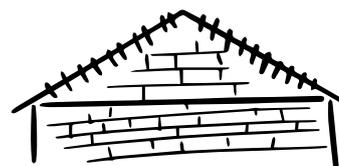
PRIMEIRO
CONTATO

2º PASSO

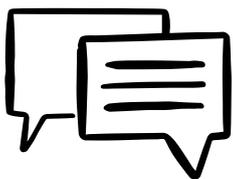


REUNIÃO COM
AS NOSSAS
LIDERANÇAS

3º PASSO



REUNIÃO DE
CONSULTA
PRÉVIA



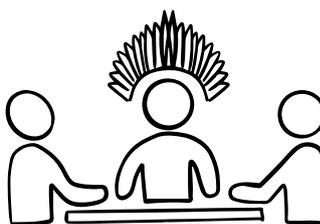
1º PASSO: PRIMEIRO CONTATO

O primeiro contato com os Mbya Guaranis deve ser preferencialmente presencial com o(s) cacique(s) da(s) aldeia(s) possivelmente afetada(s) e, este(s), levará (levarão) a demanda até o Conselho dos Caciques Mbya Guarani do Rio Grande do Sul.

Nesse primeiro contato, deve ser explicado ao cacique local o motivo da consulta e, ainda, ser entregue um material explicativo em linguagem simples e objetiva, capaz de subsidiar o debate interno entre os Mbya Guaranis. Além disso, deve-se pré-agendar com o cacique o retorno para uma reunião com o grupo de lideranças locais, conforme o segundo passo, descrito a seguir.

O interessado deve estar ciente de que não haverá nenhuma resposta

na primeira visita, pois a primeira conversa é apenas para ouvir.



2º PASSO: REUNIÃO COM AS NOSSAS LIDERANÇAS

Após o primeiro contato, o interessado em realizar a consulta deverá retornar às aldeias para uma reunião com as nossas lideranças locais. Nessa ocasião, o assunto objeto da consulta deverá ser explicado de forma mais detalhada. Além disso, deverão ser tiradas todas as dúvidas apresentadas pelas lideranças Guaranis.

Durante a reunião deve-se respeitar o tempo de diálogo interno entre as lideranças que se comunicam em guarani. Dessa forma, a fala do expositor interessado deverá ser

intercalada com momentos de diálogo entre as lideranças, na língua materna.

A depender da complexidade do assunto, o(s) cacique(s) local(is) pode(m) requerer um tradutor para a língua materna.

Essa reunião servirá para planejar e acertar as datas e todos os detalhes da reunião de consulta prévia, conforme o terceiro passo, descrito a seguir. Quando o assunto for considerado muito complexo, poderão ser exigidas mais reuniões antes da reunião de consulta prévia.



3º PASSO: REUNIÃO DE CONSULTA PRÉVIA

A reunião de consulta prévia deverá ocorrer obrigatoriamente na(s) aldeia(s) possivelmente afetada(s), respeitando a organização social e espacial local.

A organização e os custos da reunião de consulta prévia devem ficar a cargo do interessado na realização da consulta.

Essa reunião poderá contar com a presença de órgãos competentes, tais como: Ministério Público Federal e Estadual; Prefeitura Municipal; Fundação Nacional do Índio – Funai; Defensoria Pública Estadual e Federal; e, ainda, organizações indigenistas e de defesa dos Direitos Humanos.

O interessado na realização da consulta prévia deverá apresentar o assunto em questão utilizando linguagem simples e acessível, além de cada fala respeitar o tempo de diálogo interno na linguagem materna.

Toda reunião deverá ser registrada na integralidade pelo interessado, e os detalhes sobre o registro precisam ser pré-acordados e autorizados pelos Guaranis. Cópias dos registros, atas, textos contendo o que ficou acordado e todos os produtos e

informações geradas no processo de consulta deverão ser encaminhados ao Conselho de Caciques do Povo Mbya Guarani do Rio Grande do Sul.

Deverão ser discutidas, ainda, as formas de controle do cumprimento do que ficou acordado entre o interessado pela consulta e os Mbya Guarani consultados.

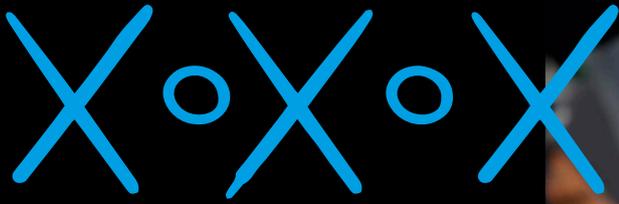
Durante as visitas à(s) aldeia(s), independentemente de a conversa ter sido curta ou longa, deverão

ser respeitados os seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e/ou das 13 horas e 30 minutos às 16 horas. É importante que não se façam fotos ou filmagens sem autorização clara dos Mbya Guarani.

De setembro a fevereiro, em função das rotinas e costumes tradicionais, o povo Mbya Guarani do Rio Grande do Sul poderá realizar reuniões somente em casos extraordinários.

QUANDO OS MBYA GUARANIS DO RIO GRANDE DO SUL CONSIDERAM QUE FORAM CONSULTADOS ?

Quando todos os Guarani da(s) aldeia(s) possivelmente afetada(s) entenderem como a comunidade será afetada e decidirem se concordam, ou não, quais as condicionantes, quais as medidas compensatórias, quais serão as formas de garantia e controle do que ficou acordado.



A consulta prévia é considerada concluída depois que todos os envolvidos estiverem de acordo, inclusive os órgãos públicos competentes, como Funai e Ministério Público Federal, dependendo de cada caso.

Assim, não será uma decisão isolada do cacique ou de uma liderança indígena. Todos decidem se os benefícios estão incluindo todo mundo, se entenderam direito ou não, e decidem se está tudo certo ou não com o acordo. Se a comunidade aceitar a proposta, acatando as conversas, as lideranças e a comunidade são responsáveis por isso.

Ao final do processo de cumprimento do protocolo de consulta, a(s) aldeia(s)

encaminhará (encaminharão), por meio de seu cacique e lideranças, um documento ao Conselho de Caciques Mbya Guarani do Estado do Rio Grande do Sul, expondo todas as questões apresentadas pelo interessado na consulta e seus desdobramentos, medidas e ajustes, de forma a fazer compreender pelo Conselho de Caciques se a(s) aldeia(s) aceita(m) o que foi requerido pelo interessado na consulta. Por sua vez, caberá ao Conselho de Caciques Mbya Guarani do Estado do Rio Grande do Sul comunicar oficialmente ao Ministério Público Federal e Estadual, à Funai e ao órgão ambiental competente, com a devida exposição de motivos, se a(s) aldeia(s) aceita(m) ou não o requerido pelo interessado da consulta.

O QUE OS MBYA GUARANIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ESPERAM DA CONSULTA PRÉVIA ?

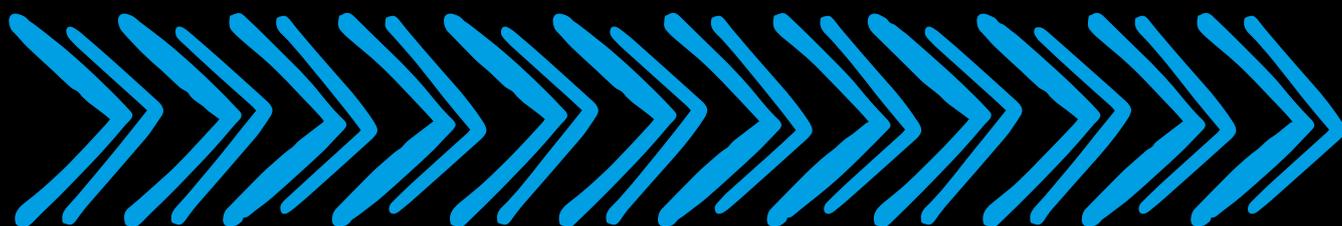
CACIQUE SANTIAGO

Aldeia Ñhu'ú Poty,
município Barra
do Ribeiro

“ Estou aqui no Tekoá Charqueadas reunido com os caciques de todo o Estado do Rio Grande do Sul, realizando um trabalho muito importante para a nossa comunidade, o Protocolo de Consulta Prévia dos Guaranis, que vai fortalecer a nossa cultura, a defesa do nosso território aqui no RS e no Brasil.

Na nossa cultura, as coisas funcionam diferente, para nós as coisas funcionam por meio da fala, da língua, do diálogo. Para os juruás, têm que funcionar pelo papel, e é por isso que o protocolo vai ser muito importante, porque o juruá poderá participar melhor da nossa comunidade, entender os problemas que estão acontecendo aqui no Brasil, em que estão tirando nosso território, nossos direitos; por exemplo, algumas empresas de mineração estão querendo minerar perto do Guaíba. Isso vai impactar muito a comunidade guarani, principalmente na região de Porto Alegre.

Esse protocolo trará diálogo com a comunidade, com os nossos apoiadores, e será muito importante para a nossa vida, para a esperança de viver melhor.”



CACIQUE TONINHO GUARANI

Aldeia Boa Esperança –
Tekoá Porã, município de Aracruz,
coordenador da Comissão Guarani Yvyrupa

“ Estou junto com meus irmãos e parentes do Rio Grande do Sul para falarmos dos nossos direitos que estão garantidos na Constituição Brasileira e sobre o Protocolo de Consulta Prévia, um documento que estará garantindo nossos direitos ao dialogarmos com as empresas que têm interesse em destruir nosso habitat, nosso território. **Nós somos os primeiros habitantes deste país, somos povos originários que lutam até hoje, a nossa luta é incansável. Nós somos povos que enfrentamos as degradações que foram feitas sobre a vida, nós não aceitamos a destruição, não queremos que continue a destruição da vida.** Deus quer que cuidemos da natureza, do bem-estar do nosso povo, da saúde, da segurança alimentar. Por esse motivo, estou aqui com meus irmãos guaranis elaborando o protocolo para que assegure nossos direitos ao dialogarmos com as empresas, pois essas empresas até hoje estão desrespeitando o nosso povo, estão querendo degradar nossas terras e passar o trator em cima do nosso saber milenar.”



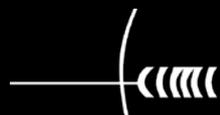
CACIQUE CLÁUDIO,

Aldeia Tekoá Guajavy,
município de
Charqueadas

“ Estamos reunidos aqui na aldeia para criarmos um protocolo para os Guaranis do Rio Grande do Sul, para termos mais segurança dos nossos direitos, direito à nossa vivência, à nossa cultura e ao futuro das nossas crianças. **Estamos reunidos aqui porque o governo brasileiro está destruindo nossos direitos. Vendo esses problemas todos, as lideranças do Rio Grande do Sul estão discutindo sobre a criação desse protocolo para termos mais direitos às nossas terras que foram destruídas. Espero que o governo brasileiro tenha a disposição de ajudar na garantia dos nossos direitos.** Estamos mandando esse documento para os governos estadual, federal e municipal, para que todas as esferas do governo brasileiro respeitem os nossos direitos. Agradeço a todas as lideranças aqui presentes preocupadas com a situação que estamos passando no Brasil.”



350.org



Apoio:

